

EDITAL PRÓ-INOVAÇÃO 2023

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA FINS DE FINANCIAMENTO



Sumário

1.	OBJETO	3
2.	PROPONENTES	3
3.	PROJETOS ELEGÍVEIS	3
4.	ITENS FINANCIÁVEIS	4
5.	LIMITES DE FINANCIAMENTO POR PROJETO/PROPONENTE:	4
6.	CONDIÇÕES DA LINHA PRÓ-INOVAÇÃO	4
7.	PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS	5
8.	LIMITE ORÇAMENTÁRIO	7
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS	7
10.	. ANEXOS	8
AN	EXO I: Declaração de Isenção de IRPF - Modelo BDMG	8
AN	EXO II: Formulário de autorizações de consultas - Modelo BDMG	8
AN	EXO III: Quadro de Usos e Fontes – QUF – Modelo BDMG	8



O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG torna pública a abertura de chamamento para seleção de projetos de inovação passíveis de financiamento com recursos da linha PRÓ-INOVAÇÃO, conforme estabelecido nesse Edital.

1. OBJETO

- 1.1. Selecionar projetos de inovação de empresas localizadas no estado de Minas Gerais, que se enquadrem nos requisitos da linha de financiamento PRÓ-INOVAÇÃO e atendam aos parâmetros da política de crédito do BDMG, para fins de financiamento.
 - 1.1.1. A linha PRO-INOVAÇÃO faz parte do Programa de Inovação fruto de cooperação técnica e financeira entre o BDMG e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais FAPEMIG, os quais conjuntamente constituíram Comitê de Julgamento para avaliação da inovação dos projetos a serem apresentados na forma desse Edital.

2. PROPONENTES

- 2.1. Poderão apresentar projetos, na forma deste Edital, as pessoas Jurídicas com receita operacional bruta (ROB) anual ou anualizada inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano de 2022, localizadas no estado de Minas Gerais.
 - 2.1.1. Quando a empresa integrar um grupo econômico, a classificação do porte considerará a ROB consolidada do grupo apenas nos casos em que a garantia apresentada seja de alguma empresa do grupo.

3. PROJETOS ELEGÍVEIS

- 3.1. São elegíveis projetos para desenvolvimento e/ou implantação de produtos e serviços inovadores das empresas instaladas no estado de Minas Gerais.
- 3.2. Para avaliação do caráter inovador dos projetos serão considerados os seguintes parâmetros:
 - I. Grau de Inovação/ Risco Tecnológico;
 - II. Conteúdo Tecnológico/ Desenvolvimento Tecnológico (P&D);
 - III. Histórico de atuação da Empresa;
 - IV. Qualificação da equipe do projeto;
 - V. Impacto e diferenciais mercadológicos;
 - VI. Aplicação e distribuição dos investimentos escritos no quadro de uso e fontes;
 - VII. Outros itens que possam ter impactos no desenvolvimento da inovação da empresa/mercado.



4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1. Poderão ser financiados os seguintes itens do Projeto:
 - I. Obras civis, instalações, montagens, móveis e utensílios.
 - II. Equipamentos nacionais e importados.
 - III. Informatização (hardware e software) e desenvolvimento tecnológico.
 - IV. Matéria Prima e material de consumo.
 - V. Pesquisa e desenvolvimento.
 - VI. Treinamentos.
 - VII. Serviços de consultoria e terceiros.
 - VIII. Capital de giro associado, limitado a 30% do valor financiado.
 - IX. Outros investimentos, relativos ao projeto, a critério do BDMG e da FAPEMIG.
- 4.2. Não poderão ser objeto do financiamento itens isolados do projeto de inovação.

5. LIMITES DE FINANCIAMENTO POR PROJETO/PROPONENTE:

- 5.1. Os financiamentos terão os seguintes limites de valores:
 - I. mínimo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e
 - II. máximo: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 5.2. O valor do financiamento deverá corresponder a no máximo 80% do valor total do projeto, respeitando os limites acima descritos, sendo que o restante do valor deverá ser custeado pelo Proponente, com recursos próprios, a título de contrapartida.

6. CONDIÇÕES DA LINHA PRÓ-INOVAÇÃO

- 6.1. Prazo total do financiamento: até 60 meses incluídos até 18 meses de carência.
- 6.2. Encargos remuneratórios: Taxa Selic acrescida de 1,5% a.a.
- 6.3. Forma de pagamento:
 - I. Principal: Amortização em parcelas mensais, calculadas pelo Sistema de Amortização Constante SAC:
 - II. Encargos durante o período de carência: Serão pagos trimestralmente;



- III. Encargos durante o período de amortização: Serão pagos mensalmente, com as parcelas do principal.
- 6.4. Tarifas: Tarifa de Análise e Acompanhamento de Crédito TAAC, em valor equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do financiamento.
- 6.5. Encargos por inadimplemento: Além dos encargos previstos no item 6.2., serão devidos, em caso de inadimplemento:
 - I. multa de 2%; e
 - II. juros moratórios de 1% ao mês.
- 6.6. Garantias: Aval dos sócios da empresa financiada (Proponente).
- 6.7. Contrapartida: No mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do projeto de inovação, objeto do financiamento.

7. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1. O procedimento de seleção dos projetos financiáveis terá 2 (duas) fases:
 - **Fase 1: Análise inicial de risco de crédito,** na qual o BDMG avaliará se as empresas inscritas apresentaram *score* mínimo, calculado de acordo com sua metodologia e política de crédito.
 - Fase 2: Análise do Enquadramento, na qual os projetos das empresas aprovadas na fase 1 serão analisados pelo Comitê de Julgamento a que se refere o item 1.1.1 acima, que avaliará se eles se enquadram nos critérios exigidos para a linha PRÓ-INOVAÇÃO, conforme parâmetros mencionados no item 3.2.
- 7.2. Para participar do procedimento de seleção, o Proponente deverá encaminhar, eletronicamente, ao BDMG, no endereço www.<u>bdmg.mg.gov.br/inovacao</u>, <u>no prazo de 21/03 a 20/04/2023</u>, os seguintes documentos:
 - I. Formulário eletrônico preenchido por meio do link:

https://bdmgautoatendimento.powerappsportals.com/

- II. Imposto de Renda e Recibo de entrega, dos sócios e cônjuges referentes ao Exercício 2022, anocalendário 2021, ou Exercício 2023, ano calendário 2022, caso a declaração já tenha sido enviada em 2023. A apresentação do documento referente ao Exercício de 2023 será obrigatória após o término da data para envio estabelecido pela Receita Federal.
- III. Declaração de Isenção de IRPF, se for o caso, conforme modelo BDMG que estará disponível para *download*.
- IV. Formulário de autorizações de consultas assinado pelos sócios e cônjuges conforme modelo BDMG, que estará disponível para *download*.



- 7.3. Após o envio da documentação referente à fase 1, o BDMG verificará a documentação apresentada e, em 5(cinco) dias úteis, comunicará aos Proponentes, por e-mail, a conformidade ou não desta.
 - 7.3.1. Todos os documentos da primeira fase deverão ser apresentados em conjunto pelo Proponente.
 - 7.3.2. O BDMG analisará os documentos dos Proponentes observando a ordem de recebimento dos mesmos.
 - 7.3.3. Em caso de inconsistências ou pendências na documentação encaminhada, o BDMG poderá conceder ao Proponente um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação por e-mail, para envio da documentação solicitada.
- 7.4. Estando em conformidade a documentação recebida o BDMG fará, com base nela, a análise de risco do Proponente.
 - 7.4.1. O BDMG terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do final do prazo estabelecido no item 7.3. ou no 7.3.3. para calcular o *score* de risco do Proponente e comunicá-lo sobre sua aprovação ou não para a Fase 2.
 - 7.4.2. A aprovação para a Fase 2 não garante, por si só, a contratação do financiamento.
- 7.5. O Proponente aprovado para a Fase 2 terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação de que trata o item 7.4.1., para encaminhar, eletronicamente, ao BDMG, os seguintes documentos:
 - I. Formulário eletrônico com dados do projeto, preenchido por meio do *link* que será disponibilizado para empresas que forem aprovadas na Fase 1; e
 - II. Quadro de Usos e Fontes, conforme modelo do Anexo III, disponível para download.
- 7.6. O BDMG verificará se os documentos para a Fase 2, encaminhados conforme item anterior, possuem todos os dados e informações necessários para submissão dos projetos à análise do Comitê de Julgamento, comunicando aos Proponentes, por e-mail, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do final do prazo estabelecido no item 7.5 acima, se os mesmos foram aceitos ou da necessidade de complementação de dados ou das informações fornecidas.
 - 7.6.1. Caso sejam necessários ajustes nos formulários do projeto, o Proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do final do prazo estabelecido no item 7.6., para fazer os ajustes solicitados no email encaminhado pelo BDMG.
 - 7.6.2. Os ajustes e complementações mencionados no subitem anterior serão objeto de verificação pelo BDMG, que comunicará ao Proponente, por e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de seu recebimento, se eles foram considerados suficientes e aceitos.
 - 7.6.3. Havendo necessidade, o BDMG poderá agendar reuniões virtuais para esclarecimento de dúvidas.



- 7.7. Após recebimento dos formulários e de eventuais complementações, o BDMG terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da comunicação a que se refere o item 7.6. ou o item 7.6.2., para submeter os projetos à análise pelo Comitê de Julgamento.
- 7.8. O Comitê de Julgamento fará a avaliação técnica acerca do caráter inovador dos projetos apresentados pelos Proponentes, de acordo com os parâmetros elencados no item 3.2 acima, concluindo pelo seu enquadramento ou não no objeto da linha PRO-INOVAÇÃO e emitindo, se positivo, recomendação para o financiamento.
- 7.9. O BDMG comunicará ao Proponente, por e-mail, o resultado da avaliação do Comitê de Julgamento
- 7.10. O enquadramento do Projeto permitirá que este seja objeto de operação de crédito com recursos da linha PRÓ-INOVAÇÃO, mas não garante o financiamento.
 - 7.10.1. A contratação do financiamento dependerá, dentre outros requisitos:
 - I. da existência de limite disponível, nos termos do item 8, abaixo;
 - II. da inexistência de restrição cadastral e financeira ou pendência relevante, a critério do BDMG, junto ao FGTS, INSS, Receita Federal e Estadual, SPC e SERASA, bem como da análise de crédito e aprovação da operação pela alçada do BDMG competente para tanto.

8. LIMITE ORÇAMENTÁRIO

- 8.1. Será disponibilizado o valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para os financiamentos aos projetos selecionados nos termos deste Edital.
- 8.2. Caso o somatório dos valores dos projetos propostos e enquadrados nos termos deste Edital supere esse limite, o BDMG observará, para contratação dos financiamentos, a ordem de recebimento das propostas pela plataforma digital.
- 8.3. O BDMG, a seu exclusivo critério, poderá aumentar o valor do limite total.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os proponentes, ao participarem do procedimento descrito neste Edital, declaram que leram, compreenderam e aceitaram todos os termos e condições nele estabelecidos.
- 9.2. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste Edital.
- 9.3. Quaisquer dúvidas e pedido de informações complementares referentes a este Edital ou seu procedimento poderão ser enviados para o e-mail: inovacao@bdmg.mg.gov.br.
- 9.4. Todas as omissões relativas ao presente Edital serão dirimidas pelo Comitê de Julgamento mencionado no item 1.1.1. ou pela Diretoria Executiva do BDMG, respeitando-se as atribuições de cada alçada.



10. ANEXOS

ANEXO I: Declaração de Isenção de IRPF – Modelo BDMG.

ANEXO II: Formulário de autorizações de consultas – Modelo BDMG.

ANEXO III: Quadro de Usos e Fontes – QUF – Modelo BDMG.

<u>Observação:</u> Todos os anexos estarão disponíveis para download dentro do portal de preenchimento do formulário eletrônico.